

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA SEMPRE COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA.

Processo: 245/08

Pelo presente instrumento, de um lado a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEMPRE COMÉRCIO DE ELEVADORES LTDA**, estabelecida na Av. T-2, nº. 266, Qd. 98, Lt. 04, Setor Bueno, CEP 74.210-010, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.251.572/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador ao final assinado e identificado, têm, entre si, justo e avençado, pelo que celebram o presente Aditivo ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato em epígrafe, bem como a manutenção do valor contratual.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima do contrato primitivo que prevê a possibilidade de prorrogação do contrato mediante Termo Aditivo.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUSTIFICADORES

Compreendem documentos complementares justificadores ao presente Aditivo e que passam a integrar as condições do mesmo, a C.I. nº. 071/2012, que solicita a prorrogação da vigência contratual (fls. 488) e o ofício do fornecedor externando seu interesse na prorrogação do contrato sem reajuste do preço (fls.491), além dos documentos de fls. 492/494, todos constantes no processo administrativo do CRER nº. 245/2008, volume II.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Pelo presente aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **23/05/2012 a 23/05/2013**.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total anual dos serviços de manutenção dos elevadores é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em doze parcelas **mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, incluindo todos os custos relacionados com despesas de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do Contrato Primitivo e Aditivos não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 23 de maio de 2012.

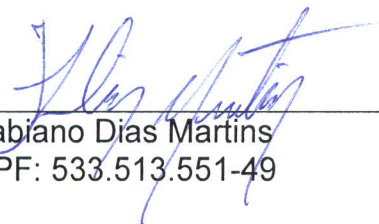


Sérgio Daher
190.404.581-20



P.p. Paulo Roberto Carvalho da Silva
728.389.141-20

Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78